AEB SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO LTDA AIR MASTER MANUTENÇÃO LTDA

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADESSetembro de 2022



CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968 Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306 Edifício World Business, Centro Cívico CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968 Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906 Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01 CEP: 87020-015

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850 Av. Paulista, n° 302 - 9° Andar Ed. José Martins Borges - Bela Vista CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br marcio@marquesadmjudicial.com.br Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1º Vara de Falências e Recuperação Judicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná.

Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea "c" da Lei 11.101/2005.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao mês de **Setembro de 2022**, das Recuperandas A**ir Master Manutenção Ltda.** e **AEB Serviços de Climatização**, **Prevenção e Combate à Incêndio Ltda.**, disponibilizadas por meio do escritório BS10 Assessoria e Contabilidade, contador responsável Daniel Sonaglio—CRC/SC 031318/O-4, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no **Processo nº 0012822-66.2019.8.16.0185** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

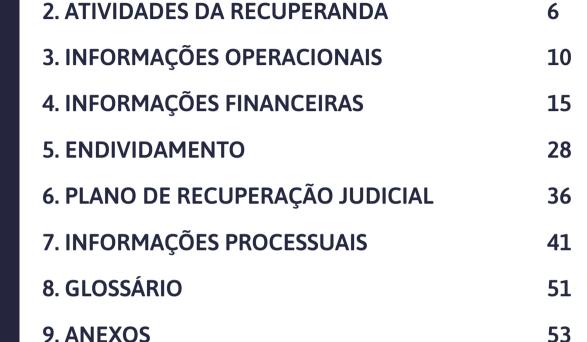
Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR. 18 de outubro de 2022.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ADMINISTRADORA JUDICIAL CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195

Profissional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR n° 65.066 | OAB/SP n° 459.319









1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO



Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Atividades das Recuperandas	Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.
Informações Operacionais	Pertinente a estrutura societária, não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente, assim como, no que se refere ao quadro funcional, finalizando o período em análise com o total de 11 funcionários ativos.
Informações Financeiras	Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.
Endividamento	No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de R\$ 3.857.738,80, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7°, \$1° da LFRJ, a Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7°, \$2° da LFRJ (mov. 75), no montante de R\$ 1.527.321,76. Ainda pende homologação do Quadro Geral de Credores pelo juízo. Quanto aos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, as Recuperandas apresentaram dívidas tributárias e de alienação fiduciária.
Plano de Recuperação Judicial	As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no seq. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.
Informações Processuais	No mês em análise, Administradora Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades de competência do mês 07 e 08/2022 e, ainda, tendo em vista o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 004032649.2021.8.16.0000, oportunizando o prosseguimento do procedimento recuperacional, bem como verificado o disposto no art. 18 da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação Nominal de Credores e pugnou pela Homologação do Quadro Geral de Credores.



2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



Atividades das Recuperandas

Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.

2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A origem do Grupo AEB se deu nos anos 2000, com o surgimento da sociedade empresária AEB Manutenção. Logo após, no ano de 2002, surgiram as empresas Air Master Manutenção Ltda. e a AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio Ltda., ambas com sede na cidade de Curitiba/ PR. O foco de atuação das empresas Recuperandas está voltado para serviços de engenharia, direcionados a projetos de proteção e combate à incêndios, bem como, trabalhos de execução e manutenção de sistemas de refrigeração industrial.

Fruto dos investimentos realizados no Grupo, tornou-se referência do segmento no estado do Paraná, bem como nos demais estados da região Sul e Sudeste, possuindo como seus principais clientes renomadas empresas, como Renault, Nissan, O Boticário, HAVAN, PUCPR, Grupo Barigui, Mondelez, Bosch entre outras.

Seus principais produtos consistem, dentre outros, em fabricação de sistemas de refrigeração, ventilação e exaustão para uso industrial e comercial; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; e ainda a realização de retrofits de sistemas de climatização antigos destinados a readequação de normas de segurança e aumento de eficiência.

Assim, tendo em vista o relevante nicho de mercado em que atua, o direcionamento dos serviços para as empresas de médio e grande porte, bem como a busca constante por soluções que proporcionem maior conforto térmico aos seus clientes, aliado à sustentabilidade ambiental e baseado em um consumo de energia elétrica racionalizado, leva as Recuperandas a acreditarem fortemente na recuperação do seu negócio.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

As Recuperandas alegam que a crise econômico-financeira teve seu início no ano de 2012, oriundo de contratações com a construtora CESBE S/A – Engenharia e Empreendimentos, prevendo a implementação da fábrica de motores da General Motors do Brasil LTDA. Nesta ocasião, a construtora firmou um contrato com a empresa AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio Ltda-EPP, destinado ao fornecimento e instalações de sistemas de ar condicionado central e ventilação mecânica, e, outro com a empresa Air Master Manutenção LTDA-ME, referente à instalação de sistema de climatização.

Em razão da crise que assolava a Europa à época, a implementação da empresa General Motors fora frustrada, resultando no desfazimento dos contratos pela tomadora dos serviços GM, e por consequência, as Recuperandas juntamente com a Construtora CESBE deixaram de faturar mais de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

Mesmo ante as dificuldades ocasionadas pelo cancelamento do contrato supradito para implementação da empresa GM, a parceria entre as Recuperandas e a construtora CESBE se manteve, criando novamente uma expectativa de novas contratações, o que levou as Recuperandas a reduzirem seus preços e margens de lucro, em razão da perspectiva gerada de ganho em escala. No entanto, o retorno imaginado não ocorreu, fazendo com que os negócios firmados pelas Recuperandas passassem a gerar prejuízos e dificuldades na gestão do fluxo de caixa, levando à necessidade de alavancagem financeira por meio de contratações de operação de crédito junto a instituições financeiras.

Destarte, a partir do endividamento contraído junto às instituições financeiras, as Recuperandas enfrentam dificuldades em promover uma gestão adequada e eficiente de seus recursos, comprometendo o crescimento do negócio, pelo que entendeu como providência necessária a propositura da presente recuperação judicial.



Atividades das Recuperandas

Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pelas Recuperandas são:

- Diminuição do custo fixo por meio de maior controle dos automóveis das Recuperandas, objetivando a economia de combustível;
- Pesquisa de preços e novos fornecedores, direcionando a compra de equipamento para faturamento direto aos clientes, evitando novos compromissos;
- Estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, a fim de obter indicações e exclusividade no fornecimento de máquinas e equipamentos, ampliando as perspectivas das Recuperandas, como por exemplo, instalador preferencial da Armstrong do Brasil para a Região Sul, parceria com a Carraro Engenharia, com o Grupo JCI e Ingersoll Rand;
- Alteração dos orçamentos de projetos para incluir os custos financeiros e ferramental perdido e, ainda, aumento do percentual de custo administrativo, de engenharia e de supervisão de obras;
- Planejamento a longo e médio prazo, com o auxílio da Recuperação Judicial para o soerguimento das empresas, evitando custos financeiros desnecessários;
- Prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, tais como, a eficiência energética e retrofit de sistemas e equipamentos;
- Estabelecimento de parceria com o Shopping Mueller, que possibilitou uma demanda de contratos contínua, a longo prazo, trazendo estabilidade ao fluxo de caixa das Recuperandas e visibilidade, para orçamentos em novas obras dentro do shopping, como, por exemplo, a substituição da rede hidrônica da praça de alimentação, que era de aço carbono e será de PPR;
- Avaliação do novo organograma criado com análise de cumprimento de funções;
- Melhor aproveitamento e uso do estoque interno em novos orçamentos, evitando a compra de novos materiais:
- Limpezas mais regulares do escritório e do barração;
- Aquisição de novos uniformes para toda a equipe, incluindo um modelo novo de jaqueta com fita refletiva e logo;
- Separação mais minuciosa do almoxarifado, por tipos e tamanhos de peças, facilitando a contagem e uso dos itens;
- Adotado processo de melhoria contínua do estoque, com a contagem e organização de peças e materiais realizadas pelos funcionários do setor administrativo;
- Reorganização do deposito externo, realizando trocas das lonas que cobriam as extremidades, por chapas metálicas e sobras de chapas de poliuretano que são utilizadas nas obras, compondo um isolamento térmico e possibilitando uma pequena área de convivência para os funcionários utilizarem no intervalo;
- Fase avançada de implementação do novo controle de estoque, de modo que os itens levantados estão sendo transferidos para a nova lista.



Atividades das Recuperandas

Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas no período foram:

- O alto preço do aço e do cobre dificulta a contratação de novas obras;
- Vários investimentos estão sendo postergados pois, com a pandemia, a receita de muitos clientes e possíveis clientes se tornou limitada;
- Devido a crise oriunda da pandemia, as Recuperandas assumiram diversas obras no setor de hospitais, sendo esse o único que não freou investimentos, de modo que, como a maioria destes clientes são da administração pública, o andamento das obras não ocorre normalmente, resultando graves prejuízos para as Recuperandas diante dos atrasos de pagamentos, maiores custos de mão de obra, dificuldade para fazer o planejamento financeiro, entre outros.

Informações adicionais:

- A obra de exaustão de cozinha para o Hospital das Clínicas está em andamento, sendo que sua conclusão irá repor parcialmente o fluxo de caixa esperado pela obra de retrofit do shopping Mueller perdida;
- As Recuperandas já receberam o primeiro pagamento da obra para substituir os tubos de água gelada do sistema de climatização do pavimento L1 do Shopping Mueller, estando dentro do cronograma de execução, outra obra importante para o fluxo de caixa das empresas;
- Iniciados os procedimentos para realizar a troca de isolamento de tubulação de água gelada do edifício Século XXI, no centro da cidade de Curitiba/PR, sendo outra obra importante para as empresas, conforme contratado;
- Criação de site da empresa, estando na fase inicial de implementação, já constando, contudo, com um aumento nos acessos. Dessa forma, agora, irão investir em google ads a fim de prospectar novos clientes;
- No último trimestre foram fechados 6 (seis) projetos, sendo que 5 (cinco) deles são hospitalares;
- Prosseguimento do estabelecimento de seu invento com o auxílio de um escritório de patentes, a qual, no ano seguinte, iniciará as atividades necessárias para sua consolidação;
- O Shopping Muller autorizou a atualização do orçamento do retrofit, de modo que a contratação da instaladora ocorrerá na metade do ano seguinte, em 2023;
- Enviada proposta para uma construtora para realizar a obra de uma das novas expansões da fábrica da Sumitomo Rubber, que já é um grande cliente das Recuperandas e, por isso, têm expectativas de fechar a obra.



3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS



3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
3.5 COLABORADORES

Pertinente a estrutura societária, não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente, assim como, no que se refere ao quadro funcional, finalizando o período em análise com o total de 11 funcionários ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em Setembro de 2022, não foram registradas mudanças na estrutura societária das Recuperandas, tais como: aportes de capital, investimentos em outras sociedades ou qualquer outra movimentação que produza alteração no capital social das empresas. A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

AEB SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - EPP:

Sócio	N° de Quotas Valor das Quotas (R\$		Participação
Antônio Eugênio Beja	90.000	90.000,00	100%
Luis Otavio Chueh Beja	60.000	60.000,00	40%
Total	150.000	150.000,00	100%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

AIR MASTER MANUTENÇÃO LTDA ME

Sócio	N° de Quotas Valor das Quotas (R\$		Participação
Vanessa de Cassia Mendes Chueh Beja	120.000	120.000,00	60%
João Felipe Chueh Beja	80.000	80.000,00	40%
Total	200.000	200.000,00	100%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

O Grupo AEB possui a seguinte estrutura societária:



Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas



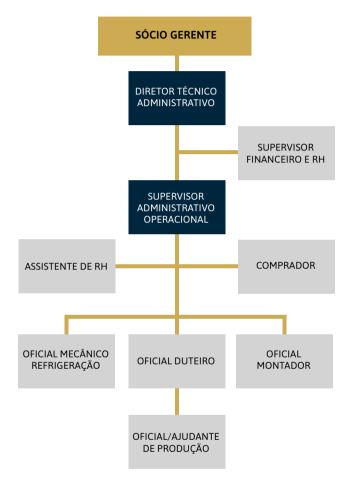
Ι.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXZS 4WX2X 33X5F WHW8A

Pertinente a estrutura societária, não houveram quaisquer modificações relação ao mês antecedente, assim como, no que se refere ao quadro funcional, finalizando o período em análise com o total de 11 funcionários ativos.

3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No que tange a estrutura organizacional, a Recuperanda apresentaram a seguinte estrutura a esta Administradora Judicial:







Pertinente a estrutura societária, não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente, assim como, no que se refere ao quadro funcional, finalizando o período em análise com o total de 11 funcionários ativos.

3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO

O Grupo AEB possuem as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ	Localidade
AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate a Incêndio Ltda	05.391.570/0001-73	Curitiba/PR
Air Master Manutenção Ltda Me	05.078.426/0001-81	Curitiba/PR

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Multistar Indústria e Comércio Ltda	03.287.370/0001-40
Trane do Brasil Ind. e Com. de Produtos p/ Condicionamento de Ar Ltda	62.208.418/0001-46
Armstrong Brasil Equipamentos Industriais Ltda	00.258.807/0001-29
Trox do Brasil Difusão de Ar Acust Filtragem Vent Ltda	76.881.093/0001-72
Engerey Painéis Elétricos Ltda	78.742.244/0001-37
Eletro Comercial Reymaster Ltda	80.223.324/0001-28
Planofer Comércio de Ferragens Ltda - ME	11.335.422/0001-34
Perfipar S/A Manufaturados de Aço	95.816.963/0037-85
Açotubo Indústria e Comércio Ltda	43.919.968/0001-29
Frigelar Comércio e Indústria Ltda	92.660.406/0021-62
Berlinerluft do Brasil Indústria e Comércio LTDA	03.593.705/0001-58
Valvicon Válvulas e Conexões LTDA	11.225.775/0001-81
Dienge Comércio de Equipamentos Eletro Mecânicos LTDA	82.664.947/0001-61
Kifer Ferro e Aço LTDA	06.184.756/0001-14
Aeroville Indústria e Comércio LTDA	10.427.605/0001-17

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas



Pertinente a estrutura societária, não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente, assim como, no que se refere ao quadro funcional, finalizando o período em análise com o total de 11 funcionários ativos.

Os principais CLIENTES das Recuperandas no período foram:

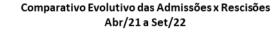
Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
ABB Automação Ltda	33.449.965/0001-15
Eletrorastro comércio de Material Elétrico Ltda	85.014.793/0001-50
Renault do Brasil Ltda	01.069.573/0001-34
Sumitomo Rubber do Brasil Ltda	13.816.470/0001-70
Cardioprotese Ltda	78.697.356/0001-13
Damyller Comércio de Confecções Ltda	83.729.004/0080-36
Trox do Brasil Difusão de Ar Acust Filtragem Vent Ltda	76.881.093/0001-72

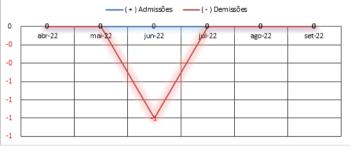
Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro funcional referente ao mês de setembro de 2022 não apresentando variação, conforme apresentado no gráfico seguinte:

FUNCIONÁRIOS	08/2022	09/2022
Quantidade Inicial	11	11
(+) Admissões	0	0
(-) Demissões	0	0
Total de Funcionários	11	11
Variação	0,00%	





Fonte: Grupo AEB - Setembro de 2022.



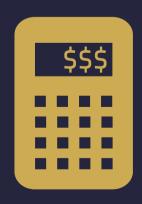
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

4.3 ATIVO IMOBILIZADO

4.4 ÍNDICES FINANCEIROS



Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial das Recuperandas do mês de setembro de 2022. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	ago-22	set-22	Variação	Ref.
ATIVO				
Circulante				
Disponível	41.946,47	52.744,87	25,74%	
Clientes	172.713,50	193.400,60	11,98%	
Outros Créditos	1.425.611,26	1.420.843,18	-0,33%	
Estoques	116.626,23	114.505,95	-1,82%	
Despesas do Exercício Seguinte	4.881,00	4.438,22	-9,07%	
	1.761.778,46	1.785.932,82	1,37%	
Não Circulante				
Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas	2.011.004,93	2.109.343,15	4,89%	
Empréstimos	1.583.202,92	1.557.699,06	-1,61%	
Estoque de Terceiros	1.129,84	1.129,84	0,00%	
Imobilizado	17.131,28	16.964,34	-0,97%	а
	3.612.468,97	3.685.136,39	2,01%	
TOTAL DO ATIVO	5.374.247,43	5.471.069,21	1,8%	



Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	ago-22	set-22	Variação	Ref.
PASSIVO				
Circulante				
Fornecedores	46.726,42	43.014,07	-7,94%	
Empréstimos e Financiamentos	2.055.792,43	2.065.793,54	0,49%	
Obrigações Trabalhistas	633.146,78	654.757,06	3,41%	
Obrigações Tributárias	323.618,73	332.051,70	2,61%	
Outras Obrigações	422.187,46	427.707,92	1,31%	
	3.481.471,82	3.523.324,29	1,20%	
Não Circulante				
Empréstimos e Financiamentos	397.376,41	397.376,41	0,00%	
Parcelamentos	1.615.037,86	1.602.349,22	-0,79%	
Estoque de Terceiros	1.129,84	1.129,84	0,00%	
	2.013.544,11	2.000.855,47	-0,63%	
Patrimônio Líquido				
Capital Social	350.000,00	350.000,00	0,00%	
Reserva de Lucros	358.168,68	358.168,68	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-828.937,18	-761.279,23	-8,16%	
	-120.768,50	-53.110,55	-56,02%	
OTAL DO PASSIVO	5.374.247,43	5.471.069,21	1,8%	



Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete dos saldos mensais de 2022, fornecido pelas Recuperandas para o mês de setembro de 2022. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ago/22	set/22	Variação	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	205.318,45	215.810,95	5,1%	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-14.552,67	-15.615,19	7,3%	
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,0%	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-14.552,67	-15.615,19	7,3%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	190.765,78	200.195,76	4,9%	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-66.247,11	-84.390,36	27,4%	
(=) LUCRO BRUTO	124.518,67	115.805,40	-7,0%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-27.888,91	-33.692,32	20,8%	
(+/-) DESPESAS FINANCEIRAS	-1.248,03	-1.529,15	22,5%	
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	95.381,73	82.601,95	-13,4%	
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,0%	
RESULTADO ANTES DA CS E IR	95.381,73	82.601,95	-13,4%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,0%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,0%	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	95.381,73	82.601,95	-13,4%	

Notas:

a) Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.



Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.

4.3 ATIVO IMOBILIZADO

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se a seguir a posição do Imobilizado das Recuperandas em 30/09/2022, demonstrada de forma analítica:

ATIVO IMOBILIZADO DO GRUPO AEB EM 30/09/2022

GRUPO	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
		Ferramentas	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
	BENS E	Móveis e Utensílios	155.981,00	0,00	0,00	155.981,00
IMOBILIZADO	DIREITOS EM	Veículos	128.936,00	0,00	0,00	128.936,00
	USO	Equipamentos de Computação	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
		Máquinas e Equipamentos	8.233,29	0,00	0,00	8.233,29
	Total Bens e Di	reitos em Uso	304.949,29	0,00	0,00	304.949,29
GRUPO	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
		(-) Depreciação de Ferramentas	-482,50	0,00	-75,00	-557,50
		(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	-155.981,00	0,00	0,00	-155.981,00
		(-) Depreciação de Veículos	-128.936,00	0,00	0,00	-128.936,00
		(-) Depreciação de Equipamentos de Computação	-350,70	0,00	-23,33	-374,03
		(-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos	-2.067,81	0,00	-68,61	-2.136,42
	Total Depreciações		-287.818,01	0,00	-166,94	-287.984,95
	TOTAL ATIVO IMOBILIZADO		17.131,28	0,00	-166,94	16.964,34



Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.

4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

Apresentamos os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	ago-22	Índice	set-22	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.761.778,46	0,506	1.785.932,82	- 0,507
Liquidez Corrente	Passivo Circulante	3.481.471,82	0,300	3.523.324,29	
linuidas luradista	Ativo Disponível	41.946,47	0.013	52.744,87	- 0,015
Liquidez Imediata	Passivo Circulante	3.481.471,82	0,012	3.523.324,29	
	Ativo Circulante + Não Circulante	5.374.247,43	0.079	5.471.069,21	0.000
Liquidez Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	5.495.015,93	0,978	5.524.179,76	0,990



Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.





- O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.
 - O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.
- O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.
- As Recuperandas apresentaram as seguintes variações nos seus índices: Liquidez Corrente (0,17%); Liquidez Geral (1,26%) e Liquidez Imediata (24,25%).

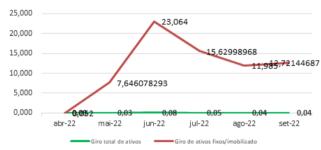


Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.

Índice de gestão de ativo

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	ago-22	Índice	set-22	Índice	
Índice de giro de ativos fixos/	Receitas	205.318,45	11 000	215.810,95	42.724	
imobilizado	Ativo Imobilizado	17.131,28	11,985	16.964,34	12,721	
funding do nive and also satives	Receitas	205.318,45	0.020	215.810,95	0.020	
Índice de giro total de ativos	Ativo	5.374.247,43	0,038	5.471.069,21	0,039	

Índice de Gestão de Ativo



O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total** de ativos mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

Os índices de Gestão do Ativo apresentaram as seguintes variações no mês de setembro/2022, conforme apresentado a seguir: Giro de Ativos Fixos/Imobilizado (6,14%) e Giro Total de Ativos (3,25%).



Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.

Índice de gestão de dívida

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	ago-22	Índice	set-22	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	5.495.015,93	1.022	5.524.179,76	1,010
indice de endividamento	Ativo	5.374.247,43	1,022	5.471.069,21	
Índice de dívida/ patrimônio	Passivo Circulante + ELP	5.495.015,93	-45,500	5.524.179,76	-104,013
	Patrimônio Líquido	-120.768,50	-43,500	-53.110,55	-104,013

Índice de Gestão de Dívida



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimôni**o informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual. Verifica-se estabilidade nos índices de **Endividamento** nos últimos meses e, quando comparado os meses de agosto e setembro//2022, verifica-se reducão de **1,25**% se comparado ao mês anterior.

Da mesma forma o Índice de **Dívida/Patrimônio** apresentou aumento de **128,60%**, demonstrando um aumento do passivo das Recuperandas em relação ao seu Patrimônio Líquido que se encontra negativo.



Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.

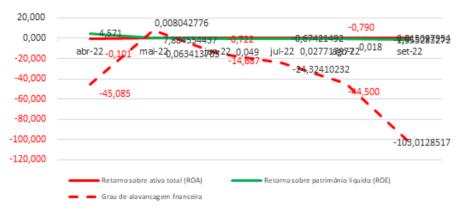
Índice de lucratividade e rentabilidade

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	ago-22	Índice	set-22	Índice	
Margem de lucro	Lucro Líquido	95.381,73	0,465	82.601,95	0,383	
líquido	Receita de Vendas	205.318,45	0,465	215.810,95	0,363	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	95.381,73	0,465	82.601,95	0,383	
	Receita de Vendas	205.318,45		215.810,95		
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	124.518,67	0,653	115.805,40	0.578	
Margem de lucro bruto	Receita Operacional Líquida	190.765,78	0,055	200.195,76	0,578	
Índice de receita	Lucro Operacional	95.381,73		82.601,95		
operacional/total de ativos	Ativo	5.374.247,43	0,018	5.471.069,21	0,015	
Retorno sobre ativo	Lucro Líquido	95.381,73	0,018	82.601,95	0,015	
total (ROA)	Ativo	5.374.247,43	0,018	5.471.069,21	0,015	
Retorno sobre	Lucro Líquido	95.381,73		82.601,95		
patrimônio líquido (ROE)	Patrimônio Líquido	-120.768,50	-0,790	-53.110,55	-1,555	
Grau de alavancagem	ROE	-0,790	-44,500	-1,555	-103,013	
fnanceira	ROA	0,018	-44,300	0,015	-105,013	



Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.

Índice de Lucratividade e Rentabilidade



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset - ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Returno n Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O grau de alavancagem financeira (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade das Recuperandas, verificamos que a exemplo dos meses anteriores, em setembro/2022 os resultados apresentados não são bons, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

Quanto ao índice de Retorno sobre o PL (ROE), ressalta-se que este se apresenta positivo em alguns meses devido ao PL das Recuperandas estar negativo.

Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de as Recuperandas buscarem a melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados



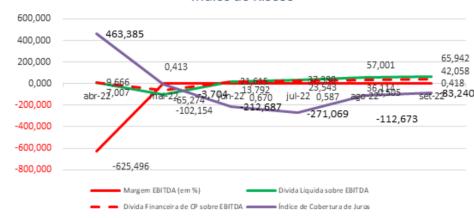
Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.

Índice de Riscos							
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	ago-22	Índice	set-22	Índice		
Marray FRITON (am 0/)	EBITDA	96.402,79	0.505	83.773,29			
Margem EBITDA (em %)	Receita Líquida	190.765,78	0,505	200.195,76	0,418		
	•						
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Financeira Líquida	5.495.015,93	57,001	5.524.179,76	65,942		
	EBITDA	96.402,79		5.524.179,76			
	•			•			
Dívida Financeira de CP sobre	Dívida Financeira de CP	3.481.471,82	20.444	3.523.324,29	40.050		
EBITDA	EBITDA	96.402,79	36,114	83.773,29	42,058		
feetlee de Calembros de Louis	EBIT	96.235,85	442.672	83.606,35	02.240		
Índice de Cobertura de Juros	Pagamento de Juros	-854,12	-112,673	-1.004,40	-83,240		



Verifica-se uma redução de 0,97% no subgrupo de Imobilizado, relativo a contabilização da Depreciação mensal dos bens das Recuperandas.

Índice de Riscos



Margem EBITDA (em %): Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.

Dívida Líquida sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.

Dívida Financeira de CP sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.

Índice de Cobertura de Juros: Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos proveniente de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

No mês de setembro/2022 verificamos que todos os índices apresentam resultados inadequados, tendo em vista, principalmente, que as Recuperandas têm apresentado resultados negativos nos últimos meses, além do que possuem um alto grau de endividamento refletindo nos indicadores apresentados.



5. ENDIVIDAMENTO

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$3.857,738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7°, §1° da LFRJ, a Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7°, §2° da LFRJ (mov. 75), no montante de **R\$ 1.527,321,76.** Ainda pende homologação do Quadro Geral de Credores pelo juízo.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas ao mov. 1.17, apresentaram a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$3.857.738,80** (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Ademais, no mov. 75 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7°, §2°, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$1.527.321,76** (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal das duas relações por classe de credores:

S lave	Manda	Edital da	s Recuperandas	Edital da Administradora Judicial		Variação	
Classe	Moeda	N° de Credores	Valor (Em Reais)	N° de Credores	Valor (Em Reais)	N° de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	-	-	-	-	-	-
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	-	-	-	-	-	-
Classe III - Créditos Quirografários	BRL	13	3.857.738,80	5	1.120.547,06	(8)	(2.737.191,74)
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	-	-	2	406.774,70	2	406.774,70
Total		13	3.857.738,80	7	1.527.321,76	(6)	(2.330.417,04)

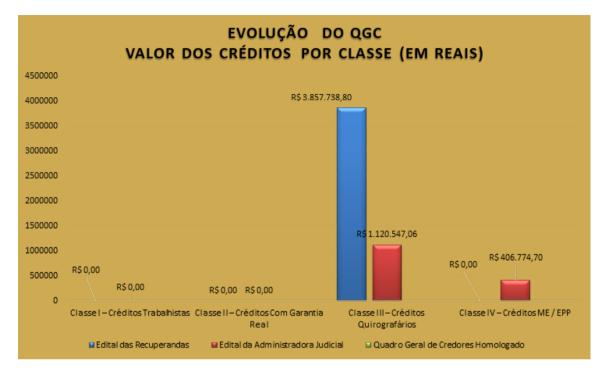
Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial



Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial



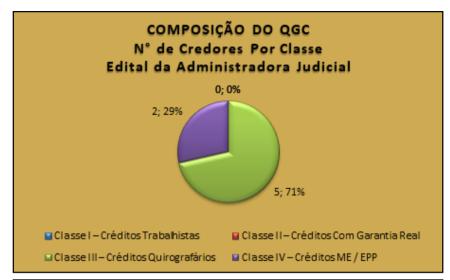
No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$3.857,738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7°, §1° da LFRJ, a Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7°, §2° da LFRJ (mov. 75), no montante de **R\$ 1.527,321,76.** Ainda pende homologação do Quadro Geral de Credores pelo juízo.



Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial.



No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$3.857,738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7°, §1° da LFRJ, a Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7°, §2° da LFRJ (mov. 75), no montante de **R\$ 1.527,321,76.** Ainda pende homologação do Quadro Geral de Credores pelo juízo.





Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial.



Quanto aos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, as Recuperandas apresentaram dívidas tributárias e de alienação fiduciária.

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.2.1 Débitos Tributários

Apresenta-se a seguir a posição dos Débitos Tributários do Grupo AEB existentes em 30/09/2022:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	34.658,54
	ROBISON DECIO JASTROMBECK - PROCESSO TRABALHISTA	10.000,00
	FÉRIAS A PAGAR	6.733,69
	INSS A RECOLHER	26.822,60
	FGTS A RECOLHER	131.789,95
	IRRF A RECOLHER	69.467,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	FÉRIAS	320.235,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	13º SALÁRIO	25.995,01
	FGTS SOBRE FÉRIAS	26.937,97
	FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	2.115,77
	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	-
	RESCISÕES A PAGAR	-
	DIST. PARANA COM DE MAT DE ESC. E INF. LTDA	-
	ADECOM COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	-
	654.757,06	



Quanto aos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, as Recuperandas apresentaram dívidas tributárias e de alienação fiduciária.

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	IRRF A RECOLHER	8.462,57
	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	762,55
	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS A RECOLHER	835,22
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	626,82
	RETENÇÕES LEI 10.833	1.692,06
	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	118.406,17
	PARCELAMENTO INSS - № 02110001200039328642216	-
	PARCELAMENTO INSS № 005896035	11.277,04
	PARCELAMENTO INSS - № 02110001200174163672235	4.772,16
	PARCELAMENTO INSS - № 637622286	3.732,46
	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	11.110,77
	PARCELAMENTO INSS - № 642275378	3.423,18
	PARCELAMENTO SN 03/2022	16.654,88
	PARCELAMENTO INSS 637622340	4.074,37
	PARCELAMENTO INSS 642275882	3.662,78
	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 005896031	8.695,70
	PARCELAMENTO RELP	45.262,13
	PARCELAMENTO INSS 02110001200175118622240	573,78
	PARCELAMENTO PGFN 005896019	88.027,06
	FGTS PARCELAMENTO	15.282,56
	INSS PARCELAMENTO	96.886,00
	ISS PARCELAMENTO	30.150,14
	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	293.452,50
	PARCELAMENTO INSS - № 637622286	6.624,00
	(-) ENCARGOS PARCELAMENTO INSS - № 637622286	2.093,00
	PARCELAMENTO SN 03/2022	3.269,32
	PARCELAMENTO INSS 63722340	1.018,60
	PARCELAMENTO INSS 642275882	2.093,00
	PARCELAMENTO INSS № 005896035	52.240,98
	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 005896031	90.929,16
	PARCELAMENTO PGFN 005896019	1.008.309,96
	Total Obrigações Tributários	1.934.400,92
	Total Débitos em 30/09/2022	2.589.157,98

Fonte: Posição elaborada pelo Grupo AEB em 30/09/2022 - Balancete Contábil.

33

Quanto aos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, as Recuperandas apresentaram dívidas tributárias e de alienação fiduciária.

5.2.2 Contratos Garantidos por Alienação Fiduciária

Apresenta-se a seguir a posição dos Contratos de Alienação Fiduciária existentes em 30/06/2020:

Devedor	Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor garantido pela alienação fiduciária (R\$)
A E B Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA - EPP	Caixa Econômica Federal	00.360.305/1001-68	C o n t r a t o Particular de Consolidação, C o n f i s são, Renegociação de Dívida com a l i e n a ção fiduciária	14.1001.690.0000152- 00	Alienação Fiduciária do imóvel, matrícula nº 12.445, Rua Prefeito Benedito Correa, nº 491, RGI Wanceslau Braz	157.855,62
AIR Master Manutenção LTDA - ME	Caixa Econômica Federal	00.360.305/1001-68	Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida com alienação fiduciária	14.1001.690.000143-00	A. Alienação Fiduciária de bem imóvel, m a t r í c u l a n° 85.766, registrado no 9° Registro de Imóveis de Curitiba/PR.	967.500,00
AIR Master Manutenção LTDA - ME	Caixa Econômica Federal	00.360.305/1001-68	Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida com alienação fiduciária	14.1001.690.0000142- 20	Alienação fiduciária de bens móveis: MMC Lancer 2012/2013; Fiat Uno Mille 2011/2013 (2); Fiat Uno Mille 2013/2013 (2); Fiat Uno Mille 2009/2010; MMC Pajero TR4 2008/2008.	144.804,00
	1	OTAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁ	RIA GRUPO AEB E	M 30/06/2020		1.270.159,62

Fonte: Posição elaborada pelo Grupo AEB em 30/06/2020



Quanto aos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, as Recuperandas apresentaram dívidas tributárias e de alienação fiduciária.

5.2.3 Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.4 Arrendamentos mercantis

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.5 Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.6 Obrigação de fazer, obrigação de dar e obrigação de entregar

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.7 Obrigações ilíquidas

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.8 Créditos pós ajuizamento da RJ (fiscal, trabalhista e outros)

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1. MEIOS DE RECUPERAÇÃO 6.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO 6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS



As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

As Recuperandas apresentaram no item 3.1 do PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei de Recuperação de Empresas. Segue uma síntese dos referidos meios:

- a) Item 3.1.1 Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas (art. 50, I da Lei de Recuperação de Empresas);
- b) Item 3.1.2 Operações de reestruturação societária (art. 50, II da Lei de Recuperação de Empresas), mediante o surgimento de terceiros interessados, obedecidas as disposições da Lei de Recuperação de Empresas;
- c) Item 3.1.3 Equalização de encargos financeiros (art. 50, XII da Lei de Recuperação de Empresas).

Além das medidas elencadas acima, as Recuperandas pretendem promover a readequação de seus custos operacionais e reorganização das suas dívidas.



As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 74 dos autos, bem como, pelas alterações realizadas por meio do Modificativo do PRJ proposto pelas Recuperandas ao mov. 235, apresenta-se na sequencia uma síntese da forma de pagamento proposta, por classe de credores:

Classe	Opção	Parcela Inicial	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	-	-	-	-	-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	Única	-	90 dias após a decisão que conceder a RJ	110 parcelas mensais, iguais e consecutivas, a iniciar após o período de carência	As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data da decisão que conceder a RJ até o efetivo pagamento do crédito	10% sobre o valor do crédito arrolado pelo Administrador Judicial, na relação que trata o art. 7°, §2° da Lei 11.101/2005.
Classe IV Créditos ME / EPP	Única	Parcela Única no valor de R\$ 7.500,00 ou limitado ao valor do crédito, a ser paga em até 01 ano após a decisão que conceder a RJ	24 meses após a decisão que conceder a RJ	24 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a iniciar após o período de carência	As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data da decisão que conceder a RJ até o efetivo pagamento do crédito	Sem deságio

Fonte: Plano de Recuperação Judicial do Grupo AEB (mov. 74) e Modificativo (mov. 235)



As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

Não obstante, o Modificativo do PRJ juntado pelas Recuperandas no mov. 298, foi o que foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 05/10/2020, na forma de pagamento infra delineada:

Classe	Opção	Parcela Inicial	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	-	-	-	-	-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	Única	-	90 dias após a decisão que conceder a RJ	110 parcelas mensais, iguais e consecutivas, a iniciar após o período de carência	As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, além do que sobre elas incidirão, também, a taxa de juros equivalente à SELIC, ambas contados da decisão que conceder a Recuperação Judicial até o efetivo pagamento do crédito	10% sobre o valor do crédito arrolado pelo Administrador Judicial, na relação que trata o art. 7°, §2° da Lei 11.101/2005.
Classe IV Créditos ME / EPP	Única	Parcela Única no valor de R\$ 7.500,00 ou limitado ao valor do crédito, a ser paga em até 01 ano após a decisão que conceder a RJ	24 meses após a decisão que conceder a RJ	24 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a iniciar após o período de carência	As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data da decisão que conceder a RJ até o efetivo pagamento do crédito	Sem deságio



As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Consoante consta do Plano de Recuperação Judicial e Modificativos apresentado nos autos, os quais restaram homologados pelo juízo em data de 08/06/2021 (mov. 423), verifica-se que se encontrava vigente o período de carência para pagamento dos credores.

Entretanto, ao mov. 462, em data de 13/07/2021, restou comunicado ao juízo o quo o deferimento da liminar do Agravo de Instrumento nº 0040326-49.2021.8.16.0000, interposto pela União contra a decisão que concedeu a Recuperação Judicial das empresas (mov. 423), determinando a suspensão do procedimento recuperacional até que seja proferida decisão terminativa recursal. Em atenção a determinação do juízo ad quem, o presente feito restou suspenso ao mov. 464, razão pela qual ainda não se iniciou o pagamento dos credores.



7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS



7.1 INFORMAÇÕES PROCESSUAIS7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL7.3 RECURSOS7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAIL

No mês em análise, Administradora Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades de competência do mês 07 e 08/2022 e, ainda, tendo em vista o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 004032649.2021.8.16.0000, oportunizando o prosseguimento do procedimento recuperacional, bem como verificado o disposto no art. 18 da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação Nominal de Credores e pugnou pela Homologação do Quadro Geral de Credores.

7.1 INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação nº 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta
Item 2.3.1	A devedora é: (X) empresa de pequeno porte EPP; (X) microempresa (ME); () empresa média; () empresa grande; () grupos de empresas; (X) empresário individual	As devedoras são empresa de pequeno porte EPP e microempresa
Item 2.3.2	Houve litisconsório ativo: (X) sim () não (Em caso positivo, 02 (indicar número) litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi (X) unitário () individualizado	Sim, houve litisconsórcio ativo, sendo 2 empresas constantes no polo ativo, AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA – EPP e AIR Master Manutenção LTDA – ME, o PRJ foi apresentado em conjunto
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário () sim (X) não / demais créditos excluídos da RJ: () sim (X)não	Foi juntada relação de credores apenas dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: () sim (X) não	Não houve realização de constatação prévia
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (X) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? 47 dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? (X) sim () não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	A petição inicial foi distribuída em 16/08/2019 e o processamento foi deferido no dia 02/10/2019, ou seja, 47 dias depois. Houve emenda a inicial.
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 112 dias (indicar número)	A relação de credores prevista no art. 7, §2° da LFRJ foi juntada pela AJ em 06/12/2019, 112 dias após a distribuição da inicial.
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 65 dias (indicar número)	A relação de credores prevista no art. 7, §2° da LFRJ foi juntada pela AJ em 06/12/2019, 65 dias após a decisão de deferimento do processamento da RJ.





No mês em análise, Administradora Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades de competência do mês 07 e 08/2022 e, ainda, tendo em vista o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 004032649.2021.8.16.0000, oportunizando o prosseguimento do procedimento recuperacional, bem como verificado o disposto no art. 18 da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação Nominal de Credores e pugnou pela Homologação do Quadro Geral de Credores.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: 287 dias (indicar número)	A primeira AGC para deliberar acerca do Plano de Recuperação Judicial foi realizada em 29/05/2020, 287 dias após a distribuição da inicial.
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: 416 dias (indicar número)	
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: 416 dias (indicar número)	
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano); 662 dias (indicar número)	A Recuperação Judicial foi distribuída em data de 16/08/2019, tendo sido concedida em data de 08/06/2021, após 662 dias.
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convolação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; dias (indicar número)	Evento não ocorrido.
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; dias (indicar número)	Evento não ocorrido.
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6°, § 4°, da Lei 11.101/05; 369 dias (indicar número)	O stay period teve seu encerramento com a aprovação do PRJ pelos credores na AGC realizada em 05/10/2020, nos termos da decisão de mov. 255.
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); dias (indicar número)	Evento não ocorrido.



No mês em análise, Administradora Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades de competência do mês 07 e 08/2022 e, ainda, tendo em vista o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 004032649.2021.8.16.0000, oportunizando o prosseguimento do procedimento recuperacional, bem como verificado o disposto no art. 18 da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação Nominal de Credores e pugnou pela Homologação do Quadro Geral de Credores.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1° da Lei 11.101/05 (cram down): () sim (X) não	A provação do Plano de Recuperação Judicial se deu em AGC pelos credores.	
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: (x) sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Da decisão que concedeu a Recuperação Judicia, foi apresentado Agravo de Instrumento pela União, autos nº 0040326-49.2021.8.16.0000, tendo sido deferida a liminar pleiteada até o julgamento definitivo do recurso, suspendendo a decisão recorrida.	
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim (X) não	Não houve pedido de plano especial, isto é, as Recuperandas optaram pelo rito comum	
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado:() antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim (X) não (Em caso positivo, a alienação foi realizada:() antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Não houve alienação de bens pelas Recuperandas.	



No mês em análise, Administradora Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades de competência do mês 07 e 08/2022 e, ainda, tendo em vista o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 004032649.2021.8.16.0000, oportunizando o prosseguimento do procedimento recuperacional, bem como verificado o disposto no art. 18 da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação Nominal de Credores e pugnou pela Homologação do Quadro Geral de Credores.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim (X) não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Até o presente momento não ocorreu qualquer pedido ou concessão de financiamento as Recuperas
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim (x) não	Evento não ocorrido.
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: (indicar número) dias	Evento não ocorrido.
Item 2.3.14	Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (X) sim () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	Houve a fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 15 (quinze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a última e única parcela no montante do saldo remanescente até o limite legal.
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial:	R\$ 76.366,09 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos) sendo o limite de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, nos termos do art. 24, §1° da lei 11.101/2005.



No mês em análise, Administradora Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades de competência do mês 07 e 08/2022 e, ainda, tendo em vista o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 004032649.2021.8.16.0000, oportunizando o prosseguimento do procedimento recuperacional, bem como verificado o disposto no art. 18 da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação Nominal de Credores e pugnou pela Homologação do Quadro Geral de Credores.

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

As empresas ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial no dia 16/08/2019, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
08/09/2022	Administradora Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades de competência do mês 07/2022.	561
15/09/2022	Administradora Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades de competência do mês 08/2022.	562
20/09/2022	Administradora Judicial apresenta informa o transito em julgado do Agravo de Instrumento nº 004032649.2021.8.16.0000, oportunizando, assim, o prosseguimento do procedimento recuperacional. Assim, em sendo verificado o disposto no art. 18 da Lei 11.101/2005, a AJ apresentou a Relação Nominal de Credores e pugnou pela Homologação do Quadro Geral de Credores.	563



No mês em análise, Administradora Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades de competência do mês 07 e 08/2022 e, ainda, tendo em vista o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 004032649.2021.8.16.0000, oportunizando o prosseguimento do procedimento recuperacional, bem como verificado o disposto no art. 18 da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação Nominal de Credores e pugnou pela Homologação do Quadro Geral de Credores.

7.3 RECURSOS

As empresas ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial no dia 16/08/2019, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento n° 0040326- 49.2021.8.16.0000	Procuradoria Da Fazenda N a c i o n a l (PGFN) X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME	Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pela União Federal (Fazenda Nacional) contra a decisão de mov. 423.1, que homologou o Plano de Recuperação Judicial e concedeu a Recuperação Judicial às Recuperandas sem a apresentação de Certidões Negativas de Débitos peranta união. À decisão de mov. 25, foi concedido o efeito suspensivo ao recurso até o completo julgamento deste ou até que as Recuperandas comprovem a regularidade fiscal perante a União. A parte Agravada apresentou contrarrazões ao recurso, ao mov. 65, ponderando, em síntese, que apenas uma das empressa recuperação se encontra inadimplente quanto aos débitos fiscais, sendo que estão sendo discutidas no âmbito das respectivas execuções fiscais e que, quanto aos demais, estão regularizados. O Ministério Público acostou parecer ao mov. 68, no sentido de descumprimento do art. 57 da Lei 11.101/2005, sendo pelo provimento do recurso. Em resposta, as Recuperandas reiteraram seus argumentos para negar provimento ao recurso, bem como apresentaram jurisprudência recente com o entendimento de dispensa da apresentação de CND's (mov. 71). Al se manifestou ao mov. 97, no sentido de que seja mantida a decisão recorrida (mov. 423), proferida pelo juízo a quo, em atenção ao princípio da preservação da empresa e do entendimento atualizado do e. STJ. Ao mov. 156, as Recuperandas apresentaram adesão ao parcelamento das dividas tributárias objeto do presente recurso, tendo sido regularizado todo o passivo fiscal da empresa, requerendo seja julgado prejudicado o recurso em tela. Após manifestação da Agravada, as Recuperandas pleitearam a suspensão do feito até o prazo para adesão de parcelamento do governo referente ao ano de 2022 (mov. 233.1). A AJ anuiu com o pedido (mov. 262). Não obstante, as Recuperandas informaram o adimplemento (mov. 262), e apresentaram certidão negativa estadual. Com a concordância, também, do MP, restou deferida a suspensão, ao mov. 267. Ante a informação de permanência de débitos pelo Estado do Paraná (mov.



No mês em análise, Administradora Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades de competência do mês 07 e 08/2022 e, ainda, tendo em vista o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 004032649.2021.8.16.0000, oportunizando o prosseguimento do procedimento recuperacional, bem como verificado o disposto no art. 18 da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação Nominal de Credores e pugnou pela Homologação do Quadro Geral de Credores.

7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS

As empresas ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial no dia 16/08/2019, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Processo	Partes	Situação
Habilitação Retardatária de Crédito nº 0004696- 90.2020.8.16.0185	Júlio Cesar dos Santos X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatária de Crédito, em que o credor postula a inclusão de seu Crédito para o importe de R\$ 259.759,80, na Classe I – Créditos Trabalhistas, consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista n° 0000147-29.2017.5.09.0010. Ao mov. 18 e 22 se manifestaram as Recuperandas e a Administradora Judicial, respectivamente. No mov. 36, o Habilitante apresentou cálculo readequado, de modo que o Ministério Público exarou parecer para manifestação das Recuperandas e da AJ. Deferido o pedido retro, ao mov. 40, a Administradora Judicial se manifestou pela procedência da habilitação do crédito no valor de R\$ 216.160,20, a ser inserido na Relação Nominal de Credores na Classe I – Crédito Derivados da Legislação Trabalhista, enquanto que as Recuperandas apontaram inconsistência de valores, requerendo a intimação do Habilitante para apresentar novo cálculo (mov. 46). O paquet, por sua vez, entendeu pela procedência da habilitação no importe de R\$ 212.985,99, conforme cálculo apresentado no mov. 36.2. Ao mov. 52, foi proferida decisão julgando parcialmente procedente o pedido, determinando fosse habilitado o crédito do habilitante no quadro-geral de credores na importância de R\$ 212.985,99 na Classe I - Créditos Trabalhistas. O Ministério Público exarou ciência ao mov. 62 e a Administradora Judicial, ao mov. 65, comunicando a inclusão do crédito na Relação Nominal de Credores. Trânsito em julgado em 07/07/2021.





No mês em análise, Administradora Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades de competência do mês 07 e 08/2022 e, ainda, tendo em vista o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 004032649.2021.8.16.0000, oportunizando o prosseguimento do procedimento recuperacional, bem como verificado o disposto no art. 18 da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação Nominal de Credores e pugnou pela Homologação do Quadro Geral de Credores.

Processo	Partes	Situação
Impugnação ao Quadro Geral de Credores nº 0000001- 93.2020.8.16.0185	Caixa Econômica Federal X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME	A presente Impugnação fora ajuizada no dia 03/01/2020, requerendo a exclusão de crédito habilitado referente à contrato com garantia em alienação fiduciária, pugnando ainda seja o referido pedido deferido em sede de tutela de evidência ou, em pedido subsidiário, em tutela antecipada. Em decisão de mov. 12.1, a Magistrada indeferiu o pedido liminar, determinando a intimação das Recuperandas e da Administradora Judicial para se manifestarem, como também, ordenou a abertura de vista ao Ministério Público. Ato contínuo as Recuperandas apresentaram resposta a impugnação nos movs. 21 e 22. A Administradora Judicial peticionou nos autos (mov. 142.1) não se opondo com a exclusão do crédito discutido. Da mesma forma, o Ministério Público juntou seu parecer ao mov. 29.1, manifestando-se pela exclusão do crédito em comento. Ante o exposto, a Magistrada julgou a ação procedente (mov. 32.1), passando a constar a importância de R\$ 1.047.128,58 do crédito de titularidade do Impugnante. Transitado em julgado em 05/10/2020.
Habilitação Retardatária de Crédito nº 0001547- 52.2021.8.16.0185	Kelvin Moreira X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatária de Crédito, em que o credor postula a inclusão do importe de R\$ 37.017,53, na Classe I - Créditos Trabalhistas, consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista n° 0001018-52.2018.5.09.0001. Ao mov. 7, a d. magistrada determinou a intimação do habilitante para que juntasse declaração de pobreza e demais documentos que comprovem sua hipossuficiência, e, ao mov. 14, diante de sua inércia, indeferiu o pedido. Devidamente intimado para o recolhimento das custas iniciais, esse deixou o prazo decorrer in albis (mov. 16), razão pela qual, ao mov. 18, restou indeferida a pretensão. Foi cancelada a distribuição ao mov. 40 e arquivado definitivamente ao mov. 41. Transitado em julgado em 29/10/2021.



No mês em análise, Administradora Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades de competência do mês 07 e 08/2022 e, ainda, tendo em vista o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 004032649.2021.8.16.0000, oportunizando o prosseguimento do procedimento recuperacional, bem como verificado o disposto no art. 18 da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação Nominal de Credores e pugnou pela Homologação do Quadro Geral de Credores.

7.3 CRONOGRAMA PROCESSUAL

16/08/2019	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
02/10/2019	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
07/10/2019	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1° LFRJ)
07/10/2019	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
22/10/2019	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7°, §1° LFRJ)
06/12/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
06/12/2019	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7°, §2° LFRJ)
17/12/2019	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7°, §2° LFRJ)
29/01/2020	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8° LFRJ)
18/02/2020	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
07/05/2020	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1° LFRJ)
30/06/2020	Apresentação de Modificativo do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
05/10/2020	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6°, §4° LFRJ)
05/10/2020	Aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores em AGC (art. 35, I, "a" LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
08/06/2022	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)

Eventos ocorridos



Eventos Futuros



8. GLOSSÁRIO



Glossário

AGC - Assembleia Geral de Credores

AI - Agravo de Instrumento

AJ - Administradora Judicial

ART. - Artigo

CCB - Cédula de Crédito Bancário

DJE - Diário de Justiça Eletrônico

DES - Desembargador (a)

DRE - Demonstração de Resultado do Exercício

ED - Embargos de Declaração

EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

EPP – Empresa de Pequeno Porte

Grupo AEB - AEB Serviços de Climatização Prevenção e Combate a Incêndio LTDA-EPP / Air Master Manutenção LTDA-

ME

ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços

INC. - Inciso

LFRJ - Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)

LTDA - Limitada

ME - Microempresa

MM. - Meritíssimo

M - Milhão

MOV. - Movimentação

PERT - Programa Especial de Regularização Tributária

PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

QGC - Quadro Geral de Credores

RJ - Recuperação Judicial

Rel. - Relator (a)

Recuperandas - Grupo AEB

Resp - Recurso Especial

RMA - Relatório Mensal de Atividades

RNC - Relação Nominal de Credores

ROA - Retorno sobre ativo total

ROE - Retorno sobre patrimônio líquido

S. A. - Sociedade Anônima

STJ - Superior Tribunal de Justiça

TJPR - Tribunal de Justiça do Paraná

TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo

TRF - Tribunal Regional Federal

PRJ - Plano de Recuperação Judicial



9. ANEXOS



Anexo I FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA

Durante o período sob análise - Setembro de 2022 - esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.







CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, n°776, Sala 1306, Edifício World Business, Centro Cívico CEP 80.530-000 (41) 3206-2754 / (41) 99189-2968

MARINGÁ/PR

Av. João Paulino Vieira Filho, n°625, Sala 906, Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01 CEP 87.020-015 (44) 3226-2968 / (44) 99127-2968

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, n° 302 - 9° Andar Ed. José Martins Borges - Bela Vista CEP 01.310-000 (11) 3135-6549 / (11) 98797-8850

www.marquesadmjudicial.com.br marcio@marquesadmjudicial.com.br

f ⊙ ▶ /marquesadmjudicial